



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 145/2016 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2016 – PMM
PROCESSO Nº 292/2016 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 78.794.472/0001-04, com sede à Rua Newton de Souza e Silva, n.º 19, Vila São Paulo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Neri Guilherme Vieira, portador do RG n.º 1.946-41 e do CPF n.º 218.593.029-04, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO SUPER POSTES NA ORLA MARÍTIMA**, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2016 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Serviços de manutenção em 43 (Quarenta e três) super postes, localizados na orla marítima, entre os balneários Praia Grande e Monções. Serviços de desmontagem, retirada e reinstalação de: 43 cruzetas em aço galvanizado a fogo com medidas de 75x75x2.000mm. 86 mãos francesas em aço galvanizado a fogo com medidas 40x5x710mm. 43 parafusos máquina 5/8x180mm galvanizado a fogo com arruela. 86 parafusos francês 5/8x80mm galvanizado a fogo com arruela.	127.000,00	127.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>129 parafusos latão 3/8x1 1/2" com arruela lisa e porca de pressão.</p> <p>129 refletores em alumínio injetado com alojamento para refletor de 400w, com grau de proteção IP66.</p> <p>129 reatores alto fator de potência para lâmpadas vapor metálico 400w. Galvanizado a fogo, sem alça para fixação.</p> <p>129 lâmpadas tubulares vapor metálico 400w.</p> <p>01 pétala formada por um conjunto de 3 luminárias alto rendimento para lâmpada vapor metálico de 400w.</p> <p>01 suporte para conjunto de 3 pétalas com hastes de 50mm.</p> <p>20 chaves comando em grupo 2x30 com relê.</p> <p>870 metros de cabo triplex 25mm para ramal alimentador</p> <p>600 metros de cabo de cobre flexível 4mm x 1000V</p> <p>172 conectores perfurantes CDP-70</p> <p>05 fitas autofusão</p> <p>10 fitas isolante</p> <p>Além dos serviços listados acima a empresa deverá efetuar a retirada de todos os ramais aéreos existentes; confeccionar travessias subterrâneas nas avenidas com tubulação em ferro galvanizado a fogo e circuitos com no máximo 06 postes; escavação de valetas com no mínimo 40cm de profundidade; instalação de tubulações com eletrodutos tipo Kanelex de 2"; retirar toda fiação existente; instalar cabos de cobre flexível 25mm² - 1000v; balancear fases; substituir chaves de comando.</p> <p>Garantia mínima de 06 meses dos serviços e materiais substituídos</p>		
			TOTAL	R\$127.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.
- Proceder o acompanhamento das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.
- Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pelas Empresas no início dos trabalhos.
- Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra.
- Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “vistar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelas empresas;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pelas empresas e admitidos nos Projetos, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e as empresas deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2046		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2905	Categoria Econ:	33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiro PJ
Desdobramento Red	2906	3.3.90.39.16.00	Manut e conserv de bens imóveis
Fonte de Recurso:	507	Reserva nº4695	

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Neri Guilherme Vieira
CPF nº 218.593.029-04
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG